Câmara Municipal de Pará de Minas - MG
PROTOCOLO GERAL 1788/2024
Data: 04/10/2024 - Horário: 14:31
Legislativo - PLO 83/2024

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 83 / 2024

Institui o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica e do Cerrado - PMMAC e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1.º Fica instituído o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica e do Cerrado PMMAC, constante no Anexo I, parte integrante desta Lei, o qual contém a proposta para a conservação e recuperação da vegetação nativa dos biomas no Município de Pará de Minas, definindo as diretrizes, os objetivos e as estratégias, em conformidade com a Política Nacional de Meio Ambiente (Lei Federal 6.938 de 31 de agosto de 1981).

Art. 2.º É de competência da Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente proceder ao acompanhamento e às avaliações do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica e do Cerrado para sua implantação e operacionalização.

§ 1.º O Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica e do Cerrado PMMAC, será revisto a cada 05 (cinco) anos a contar da publicação desta Lei.

§ 2.º Em futuras revisões, esse prazo do plano poderá ser ampliado, se assim for o entendimento do colegiado responsável.

Art. 3.º O Município divulgará o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica e do Cerrado PMMAC para a população, por intermédio dos canais competentes, visando a participação no acompanhamento de sua execução.

Art. 4.º A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto, naquilo que se fizer necessário.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 25 de setembro de 2024.

JOSÉ HERMANO DE OLIVEIRA FRANCO
Secretário Municipal de Agronegócio, Des. Rural e Meio Ambiente

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Mensagem n.º 038 / 2024

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que promove institui o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica e do Cerrado - PMMAC e dá outras providências.

Considerando a necessidade de instituir o "Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica e do Cerrado de Pará de Minas", encaminhamos para apreciação deste R. Casa Legislativa, o referido plano e toda a documentação referente a sua construção, conforme PRO n.º 0006707/2024, onde também consta a deliberação de aprovação do plano pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental (CODEMA).

Para a gestão pública municipal o PMMAC é uma ferramenta fundamental para a conservação e recuperação dos remanescentes de vegetação nativa, alinhando-se com diversas normas e politicas ambientais nacionais, especificamente a Lei de Proteção da Vegetação Nativa (Lei nº 12.651/2012) e seus instrumentos como o Cadastro Ambiental Rural - CAR e os Programas de Regularização Ambiental - PRAs Estaduais, visando a recuperação de Áreas de Preservação Permanente APPs e Reserva Legal RL em propriedades privadas, bem como a Política Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (Decreto nº 8.972/2017).

Em resumo, pode se dizer que o plano estabelece diretrizes para conservar e restaurar a vegetação nativa, preservar a biodiversidade e os serviços ecossistêmicos, ao mesmo tempo em que oferece benefícios aos produtores rurais e melhora a qualidade de vida local, considerando que a economia de Pará de Minas é centrada no agronegócio, a implementação do PMMAC visa promover práticas agrícolas sustentáveis que respeitem a legislação ambiental e contribuam para a recuperação dos biomas, unindo a conservação e o desenvolvimento ecológico através de incentivo e fomento a adoção de melhores práticas de manejo, uso e ocupação de solo no campo e na cidade.

Salientamos ainda que diante do teor da Lei Federal n.º 6.938/1981, que estabelece a Política Nacional de Meio Ambiente e enfatiza a importância da educação ambiental para capacitar a comunidade na defesa do meio ambiente, o PMMAC se destaca por alinhar-se com as legislações e políticas nacionais e engajar ativamente a comunidade local, promovendo uma gestão ambiental mais eficaz e sustentável, contribuindo para a preservação dos recursos naturais e o fomento à economia local.

Estas são as razões que entendemos pertinentes para submetermos a esta Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei Ordinária, rogando seja ele apreciado e votado, nos estritos termos da Lei.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Ilustres Vereadores, os mais sinceros votos de estima e elevada consideração.

Pará de Minas, 25 de setembro de 2024.

JOSÉ HERMANO DE OLIVEIRA FRANCO
Secretário Municipal de Agronegócio, Des. Rural e Meio Ambiente

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor
Dilhermando Rodrigues Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pará de Minas – MG
Nesta